



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 533/17	Fl. 1
Segue: 2	
Rubrica:	<i>M.</i>

Guaratinguetá, 08 de março de 2017.

Ofício C-nº 019/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 008/2017.

533/2017

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 14 / 03 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 008/2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Irmandade de São Benedito, no valor de trinta mil reais.

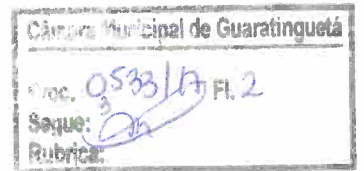
A referida propositura tem como objetivo conceder aporte financeiro à citada entidade, de modo a auxiliá-la na realização das festividades de comemoração da Festa de São Benedito, consagrado como um dos eventos mais populares de nossa cidade, com mais de duzentos e cinquenta anos, que retrata a religiosidade de nosso povo e também resgata parte da história e da tradição de Guaratinguetá.

Vale ressaltar que, a Festa de São Benedito compõe o Calendário Turístico de Guaratinguetá.

Ante o exposto, solicitamos a devida apreciação desta propositura legislativa, desde já agradecendo a acolhida ao presente Projeto de Lei, enquanto externamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de alto apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 008/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Irmandade de São Benedito.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Irmandade de São Benedito, visando auxiliar nas festividades comemorativas da Festa de São Benedito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa
Econômica/Finanças/Orçamento
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social
Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início 15/03/17 Término: 21/03/2017

Sala das Sessões: 14/03/2017

Presidente da Câmara

1º Secretário

Única Discussão e Votação

Em votação: **APROVADO**

S. Sessões, 21 de março de 2017

Presidente



1º Secretário

Ao Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017

Presidente



1º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 0583/18	Fl. 3
Segue: 4	
Rubrica:	

MEMORANDO Nº 12/2017 - JUR

Data: 13/03/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 008/2017

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Irmandade de São Benedito, no valor de trinta mil reais.

O Projeto em questão pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica